



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

PROJETO DE LEI
Nº 2/2025

PODER LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL — Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DA BAHIA.

5

Projeto de Lei Nº 02/2025, de 02 de fevereiro de 2025.

“ ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.047/2006 QUE INSTITUI O ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a tabela do artigo 1º da Lei nº 1.047/2006, de 26 de abril e 2006, que institui a remuneração do ASSESSOR PARLAMENTAR, e dá outras providências a dispor da seguinte redação:

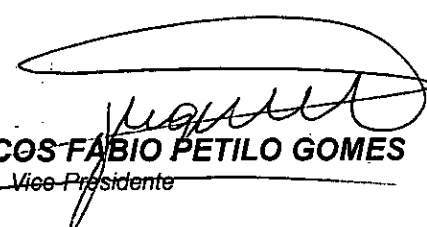
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE. CARGOS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	11	1º. Grau	R\$ 1.727,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

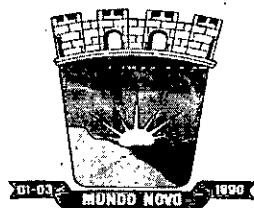
Sala das Sessões, de 02 de janeiro de 2025.


MARCELO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente


LUCIMARIA PEREIRA ALVES
Primeiro Secretário


MARCOS FÁBIO PETILO GOMES
Vice-Presidente


ILDERLÂNDIO SAMPAIO TRINDADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

*Opina pela **APROVAÇÃO** do
Projeto de Lei nº 2/2025, datado de
02 janeiro de 2025.*

A Comissão acima descrita, após análise ao Projeto de Lei nº 2/2025, autoria do Poder Legislativo Municipal, “ **que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.047/2006, onde institui o Assessor Parlamentar do Município de Mundo Novo- Ba e dá outras providências**”, depois de um acurado estudo, **opina pela sua aprovação na forma original.**

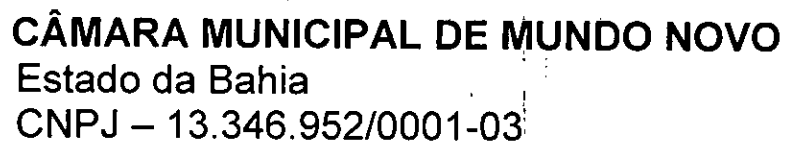
Sala das Sessões,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

João Luiz de Oliveira Lima
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA – Presidente

IVONE BATISTA DE SOUZA
IVONE BATISTA DE SOUZA – Relator

Smaul Olivera Santos
SMAUL OLIVERA SANTOS – Membro



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 20/02/25

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/02/25

Aprovado por unanimidade dos pares presentes em sua forma original.
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Carlos
Carlos Vanezi T. de Santana
DIRETOR ADMINISTRATIVO